

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Aviso Nº SN/1982 de 12 de Agosto

CONCURSO DE PROFESSORES PARA A ESCOLA DO MAGISTÉRIO PRIMÁRIO DE ANGRA DO HEROÍSMO E CURSO DE EDUCADORES DE INFÂNCIA A FUNCIONAR NAQUELA ESCOLA PARA O ANO DE 1982-1983

1. Nos termos do disposto no art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 369/79, de 5 de Setembro, está aberto, pelo prazo de dez dias; concurso para o preenchimento dos lugares disponíveis para o ano lectivo de 1982-1983 na Escola do Magistério Primário de Angra do Heroísmo e curso de Educadores de Infância a funcionar naquela escola, em relação às disciplinas ou especialidades referidas na Portaria 477/79, de 5 de Setembro.

2. Podem concorrer todos os indivíduos que possuam as habilitações referidas na Portaria n.º 477/79.

3. A apresentação ao concurso far-se-á mediante requerimento do qual constarão:

- a) os elementos legais de identificação dos candidatos:
- b) os elementos necessários à ordenação dos candidatos:
- c) as disciplinas ou especialidades a que o candidato concorre por ordem de preferências.
- d) o tempo de serviço prestado em estabelecimentos de ensino, contado até ao dia 30 de Setembro do ano imediatamente anterior àquele a que o concurso se refere.

4. O requerimento acima mencionado e os documentos que o devem acompanhar conforme determina o n.º 3 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 369/79, deverão ser remetidos, sob registo com aviso de recepção para a

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PALÁCIO DOS CAPITÃES GERAIS

CONCURSO DE PROFESSORES — 9700 ANGRA DO HEROÍSMO

5. As listas ordenadas provisórias dos candidatos serão afixadas na escola acima referida, podendo os mesmos reclamar da sua ordenação no prazo de oito dias, contado a partir do dia seguinte ao daquela afixação.

6. A decisão sobre as reclamações referidas no número anterior é da competência do Secretário Regional da Educação e Cultura e as mesmas só serão consideradas quando devidamente fundamentadas, lhem forem dirigidas nos termos legais e enviadas sob registo com aviso de recepção.

7. As listas ordenadas definitivas dos candidatos serão afixadas na escola acima referida e das mesmas não caberá qualquer reclamação, mas apenas recurso hierárquico, a interpor no prazo de trinta dias, contado a partir do dia seguinte ao da sua afixação.

8. Relação a que se refere o n.º 1 deste aviso:

1 LUGAR DOCENTE

Disciplinas

Pedagogia

Psicologia

Português

Matemática

Ciências da Natureza
Educação Física e Desportos

2 LUGARES DOCENTES

Disciplina

Técnicas Pedagógicas (Curso de Educadores de Infância)

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 19 de Julho de 1982.— O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.